

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06060000396/19** em questão foi formalizado em 06/08/2019;

Considerando que em 22/12/2020 mediante contato telefônico com a consultora foi solicitado o arquivamento do referido processo;

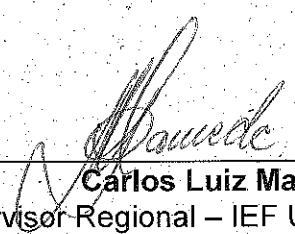
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 06060000396/19**, relativo à empreendedor/empreendimento **Milton de Paula e Silva/Fazenda Palmito e São José do Bebedouro – Matrícula 8.500**, inscrito no CPF sob o nº. 037.157.796-91, localizada na zona rural do município de Frutal/MG, motivado pela **desistência por parte do empreendedor**.

Arquive-se.

Uberlândia - MG, em 22 de dezembro de 2020.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo